

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo **UNINTER EDUCACIONAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o **VESTIBULAR PRESENCIAL FEVEREIRO 2019 REGIME QUADRIMESTRAL** para ingresso nas vagas ofertadas para os cursos Superiores de Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, ministrados na modalidade presencial, exclusivamente nos Campi em Curitiba/PR, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria nº 1.120/1999, na Portaria nº 391/2002, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados na modalidade PRESENCIAL será realizada por meio de Processo Seletivo, concurso Vestibular, que consiste na aplicação de prova que avalia, além do domínio de conteúdo do Ensino Médio, a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2. As vagas serão oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo de 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3. A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Integrado, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, contidas neste Edital, no Informativo de Matrícula da Graduação, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.5. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no Campus Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR e/ou demais locais indicados pela Instituição.

2. DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS

- 2.1. As vagas são ofertadas exclusivamente nos Campi do Centro Universitário Internacional UNINTER que constam no site uninter.com e no ANEXO deste Edital, QUADRO II.
- 2.2. O preenchimento das vagas será efetuado por vestibulares complementares, de acordo com a disponibilidade dessas vagas nas datas de prova.
- 2.3. A relação dos cursos ofertados, forma de oferta, dia, horário, duração, vagas e início das aulas, para este Processo Seletivo, constam no ANEXO deste Edital, QUADRO II.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.
- 3.2. Para a realização da inscrição serão solicitadas as seguintes informações pessoais do candidato: Documento de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Endereço, Telefone, Endereço Eletrônico (E-mail) e Número do registro no ENEM (se for o caso).
- 3.3. Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas na Central de Atendimento da Instituição, no Campus Tiradentes, localizado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR, ATÉ O DIA DO VESTIBULAR ou antes da efetivação da matrícula.
- 3.4. O candidato inscrito que optar pela mudança de opção de ingresso, de Vestibular para utilização da Nota do Enem, deverá solicitar a alteração na CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):0800 702 0500 ou diretamente na Central de Atendimento antes da efetivação da matrícula. Uma vez deferida a solicitação, o resultado será disponibilizado conforme item 4. deste Edital.
- 3.5. As inscrições serão realizadas em um dos seguintes locais:
 - a) **INTERNET**: no site uninter.com;
 - b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)**: 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
 - c) **CENTRAL DE ATENDIMENTO**: o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento da Instituição no Campus Tiradentes, localizado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.
- 3.6. As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
 - a) **VESTIBULAR = TAXA DE INSCRIÇÃO: GRATUITA**. O candidato deverá comparecer ao local indicado para realizar a prova do Vestibular, conforme dia e horário escolhidos, com o comprovante de inscrição assinado e documento de identificação oficial original e com foto;

- b) **SOMENTE ENEM = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTO.** Informar o número do ENEM no ato da inscrição. O candidato não comparecerá para a realização da prova. Sua nota será a obtida na redação do ENEM. A liberação do resultado ocorre as SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS após às 17h. A divulgação do resultado será feita conforme item 11, subitem 11.1 deste Edital;
- c) **APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTO – Migração automática.** O candidato aprovado no Processo Seletivo anterior não preencherá nova inscrição e não comparecerá para a realização da prova. A nota utilizada será a nota obtida no Processo Seletivo anterior a este. A migração desses candidatos será realizada após o prazo final de matrícula do Processo Seletivo em que participou, somente após este prazo o resultado será liberado para este novo Processo Seletivo, conforme item 5 desse edital.
- d) **APROVEITAMENTO DE NOTA = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTO – Automático.** O candidato que não tenha sido migrado, ao realizar nova inscrição neste Processo Seletivo dentro do período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I assumirá a situação de APROVADO automaticamente, conforme **item 5.7** desse Edital.
- 3.7. Tanto na situação de opção de ingresso por **VESTIBULAR** como por **SOMENTE ENEM**, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#).
- 3.8. Para efetuar a inscrição no Vestibular, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.9. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas um curso dentre os que estão sendo ofertados, na modalidade presencial, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 3.10. Após a finalização da inscrição, será disponibilizado o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO**, documento obrigatório para acesso ao local da prova. Estarão disponíveis no referido comprovante as seguintes informações: **NÚMERO DE INSCRIÇÃO, DATA, HORÁRIO, LOCAL DE PROVA e ENSALAMENTO.**
- 3.11. Os candidatos que realizarem suas inscrições em Feiras ou Processos Seletivos promocionais deverão certificar-se de que sua inscrição foi concluída e que consta em nosso sistema com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data de realização da prova, devendo contatar a **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500**, se houver qualquer dúvida.
- 3.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a confirmação e veracidade dos dados fornecidos no momento da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito, data e horário da prova e modalidade de ensino, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 3.13. De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos, expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE.
- 3.14. Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a Instituição se reserva o direito de não realizar as Provas de Vestibular para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso de sua preferência.
- 3.15. A inscrição do candidato poderá ser cancelada, se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.16. É expressamente vedada a realização da prova do Vestibular sem antes ter concluído os procedimentos de inscrição previstos neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.17. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- 3.18. Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo para a aplicação das provas, para possibilitar a efetivação da inscrição.
- 3.19. As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme subitem 3.11 desse edital, permanecendo essas em nosso banco de dados. Salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4. DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1. O candidato que pretende utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – deverá realizar a inscrição para a participação no Processo Seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM desobriga o candidato a comparecer para a realização da prova do Vestibular.
- 4.2. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da

informação junto ao cadastro do INEP/MEC.

- 4.3. Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no Processo Seletivo da Instituição.
- 4.4. Serão considerados apenas resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos três anos anteriores à realização do Processo Seletivo, **2015, 2016 e 2017**, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.5. Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.
- 4.6. Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.7. A partir da Inscrição para o ENEM 2018, o nº da inscrição poderá ser utilizado para a opção de ingresso Somente Enem, entretanto, a liberação do Resultado estará disponível somente após a liberação da consulta aos resultados por parte do INEP para as Instituições, prevista para a segunda quinzena de janeiro de 2019.
- 4.8. A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre as SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS após às 17h no site uninter.com Link [Processos Seletivos – Resultados](#), na CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500.
- 4.9. A opção pela utilização da nota do ENEM no concurso vestibular não garante a aprovação do candidato.
- 4.10. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção somente ENEM certificar-se de sua aprovação e comparecer à Central de Atendimento para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.
- 4.11. Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no Processo Seletivo da Instituição
- 4.12. Além dos habituais status de APROVADO e REPROVADO utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de FALTANTE para identificar que o número do ENEM informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.
- 4.13. Mediante a identificação do status de FALTANTE, o candidato, de posse dos dados corretos deverá solicitar ao POLO a devida correção para reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito.
- 4.14. A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

5. DO APROVEITAMENTO DE NOTA

- 5.1. A forma de ingresso por APROVEITAMENTO isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.
- 5.2. É de responsabilidade do candidato aprovado por APROVEITAMENTO DE NOTA certificar-se de sua aprovação e comparecer na Central de Atendimento da Instituição, de segunda a sexta-feira, horário das 09h às 21h no endereço do Campus Tiradentes, situado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba, para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Vestibular - Migração automática

- 5.3. O candidato que tenha sido aprovado em Processo Seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, será migrado automaticamente, sua nota será a nota obtida no Processo Seletivo anterior a este. A migração desses candidatos será realizada após o prazo final de matrícula do Processo Seletivo em que participou, somente após este prazo o resultado será liberado para este novo Processo Seletivo.
- 5.4. A Migração automática ocorre uma única vez, automaticamente e em massa, ou seja, não existe migração individual ou retroativa;
- 5.5. O critério utilizado para migração é a data em que o candidato realizou a inscrição, e o período que será migrado é estipulado previamente pela Diretoria de Negócios de acordo com os critérios (data/período).
- 5.6. O resultado de aprovação dos candidatos participantes do Processo em que não efetivaram suas matrículas, ficará liberado para o Processo vigente, após a realização da migração conforme item 5.3 e 5.5, no site uninter.com Link [Processos Seletivos – Resultados](#).

Aproveitamento de Nota - Automático

- 5.7. O Candidato que tenha sido aprovado em processo seletivo (3 Processos Seletivos anteriores), mas que não tenha sido migrado automaticamente, entretanto, atenda aos requisitos para “aproveitamento de nota” e queira ingressar no Processo Seletivo atual, ao realizar nova inscrição assumirá automaticamente a situação de APROVADO.
- 5.8. O resultado será imediato e poderá ser consultado no próprio comprovante de inscrição.
- 5.9. A opção de ingresso por APROVEITAMENTO – Automático só ocorrerá em casos que o candidato não tenha efetivado sua matrícula. Tendo sido matriculado e cancelado posteriormente, caso queira reingressar deverá realizar novo vestibular.
- 5.10. O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.

6. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 6.1. As pessoas com necessidades educacionais especiais receberão atendimento diferenciado, de acordo com as suas diversidades, em consonância com a legislação brasileira e as normas do Processo Seletivo.
- 6.2. O candidato com necessidades educacionais especiais deverá discriminar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:
 - a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
 - b) Para candidatos Surdos serão disponibilizados tradutores intérpretes de Libras Língua Brasileira de Sinais;
 - c) Serão disponibilizados leitores e escribas para os candidatos com deficiência visual total e para pessoas com baixa visão;
 - d) Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas impressas em caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato no ato do preenchimento da ficha de inscrição;
 - e) É permitida a entrada e permanência de cães-guia de pessoas cegas ou baixa visão, nos locais de provas;
 - f) Haverá disponibilização de serviços de guia-intérprete para pessoas surdocegas;
 - g) Haverá total acessibilidade física à sala de prova para pessoas com deficiência física, motora e mobilidade reduzida;
 - h) O candidato que não puder escrever de próprio punho, poderá efetivar sua prova no computador, com acompanhamento especializado, ou ser atendido por escriba, que escreverá para o candidato;
 - i) Haverá reserva de espaço sinalizado na sala de prova para usuários de cadeira de rodas e mesa acessível;
 - j) Haverá reserva de vaga preferencial sinalizada para automóveis que conduzam pessoas com deficiência;
 - k) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 6.3. Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 6.4. Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 6.5. Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em particular a Portaria nº 3.284, do MEC, de 07 de novembro de 2003 e o aviso ministerial circular nº 277/ MEC/GM. Participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1. A prova do Vestibular será realizada nas datas constantes no ANEXO deste Edital, QUADRO I, no Campus Tiradentes, situado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro – Curitiba/PR ou em outro local indicado pela Instituição. Não será permitido realizar provas fora do local estabelecido pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado - CPSI.
- 7.2. Só terá acesso ao local de prova o candidato que portar Documento de Identidade de Órgão Oficial, original e com foto, e Comprovante de Inscrição. Os candidatos que não comprovarem a identidade da forma acima indicada estarão impedidos de realizar a prova do vestibular.
- 7.3. Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência. Em caso de atraso e havendo prazo, conforme edital, o candidato poderá solicitar o reagendamento da prova, conforme disponibilidade de dia e horário.
- 7.4. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência (BO), datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 7.5. Após a realização da prova do Vestibular, o Candidato deverá apresentar, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, outro documento de identidade original e com foto que permita sua identificação, sob pena de anulação dos materiais de prova.
- 7.6. O candidato deverá trazer no dia da prova: caneta esferográfica azul escura ou preta com tubo em material transparente, lápis e borracha.
- 7.7. O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular e similares que possam auxiliar na resolução das questões ou, ainda, armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas e fumar nas dependências da Instituição, nem se retirar da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do processo seletivo.
- 7.8. O candidato é o único responsável pela resolução da prova, devendo controlar o tempo necessário para esse fim.
- 7.9. A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período.

8. DA PROVA E FORMA DE AVALIAÇÃO

- 8.1. O Vestibular é realizado em forma de **PROVA DISCURSIVA**, que consiste na **PRODUÇÃO DE UM TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM FORMATO DE REDAÇÃO**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2. Serão sugeridos dois temas para o desenvolvimento da redação. O candidato deverá selecionar somente um deles para redigir um texto em que expresse sua posição em relação ao problema proposto.
- 8.3. Serão avaliadas nesta produção de texto: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade de organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar elementos coesivos; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso, bem como a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 8.4. O Processo Seletivo é unificado em sua execução, com diferenciação conteudística por prova.
- 8.5. A proposta de redação para o Processo Seletivo apresentará temas de ordem social, científica, cultural ou política, para serem desenvolvidos em forma de texto em prosa, considerando os tipos textuais indicados pelas instruções da folha de prova.
- 8.6. O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas, de forma manuscrita, com letra legível.
- 8.7. Será entregue ao candidato um caderno de provas contendo folha para rascunho e folha definitiva, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas neste edital.
- 8.8. Não serão admitidas, para efeito de avaliação, eventuais anotações ou inscrições constantes na folha rascunho fornecida.
- 8.9. Os procedimentos e os critérios para a correção das Redações são de responsabilidade da Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI.
- 8.10. Não haverá vista ou revisão de prova, em nenhuma hipótese.

9. DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 9.1. A prova será composta de 1 (uma) redação, perfazendo o total de 1000 (mil) pontos, A graduação da redação varia de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
- 9.2. A NOTA FINAL será:
- 9.3. Candidato que optou pelo VESTIBULAR: nota obtida na redação;
- 9.4. Candidato que optou por SOMENTE ENEM: nota obtida na redação do ENEM.
- 9.5. O candidato deve obter, no mínimo, 200 (duzentos) pontos na redação, portanto, o Candidato que obtiver nota igual ou inferior a 199 (cento e noventa e nove) pontos na redação estará automaticamente reprovado.
- 9.6. Terá nota zero a redação que: apresentar identificação em local indevido ou não apresentar identificação; fuja ao tema proposto; não apresente texto no espaço da redação definitiva; estiver a lápis; apresentar acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; for considerada ilegível ou desenvolvidas com espaçamento excessivo entre as letras, palavras e parágrafos; e for desenvolvida em códigos alheios à língua portuguesa escrita.
- 9.7. O candidato eliminado na Prova Discursiva não terá classificação alguma no processo seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- 10.1. Os Candidatos serão classificados de acordo com a NOTA FINAL, de forma decrescente, até o limite de vagas por curso.
- 10.2. Será considerado aprovado no Processo Seletivo do Centro Universitário Internacional UNINTER, para os cursos ofertados neste edital, o candidato que obtiver pontuação igual ou maior que 200 (duzentos) na PROVA DISCURSIVA - redação.
- 10.3. Os candidatos que obtiverem as maiores notas, dentro do número de vagas ofertadas por curso, estarão aprovados.
- 10.4. Os resultados do Vestibular serão divulgados por ordem alfabética, por curso, respeitando o limite de vagas ofertadas.
- 10.5. Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
- 10.6. As vagas serão preenchidas na medida da efetivação da matrícula até o seu esgotamento.
- 10.7. Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso, antes do encerramento do período de inscrições, a Instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato cancelar sua inscrição e ser ressarcido de valores pagos ou optar por outro curso.

Dos critérios de desempate

- 10.8. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será:
 - l) Candidato com a maior idade;
 - m) Candidato que tenha optado pela Redação do vestibular;
 - n) Candidato que tenha como opção o ingresso por SOMENTE ENEM.

Da desclassificação e perda do direito à vaga/matricula no curso

10.9. Será desclassificado o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de realizar a prova do Vestibular (salvo se optou por utilizar como opção de ingresso SOMENTE ENEM);
- b) Não obter, no mínimo, 200 (duzentos) pontos na redação;
- c) Quando, da realização da prova ou mesmo após a matrícula, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio - ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

10.10. Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Não comparecer à Central de Atendimento para realizar o requerimento de matrícula no prazo estabelecido neste Edital; Condiciona-se a realização da matrícula à apresentação de toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e pagamento da primeira mensalidade do curso eleito.
- b) Não apresentar documento comprobatório *oficial que comprove o vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.*

Da anulação e desclassificação do candidato em caso de fraude

10.11. A Coordenação do Processo Seletivo Integrado-CPSI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burla ou de tumulto do processo, solicitar cópias do documento hábil a comprovar titularidade das assinaturas constantes no caderno de provas ou requerer esclarecimentos.

10.12. A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do Processo Seletivo, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

Da irrecorribilidade da nota final

10.13. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado- CPSI e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.

10.14. Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado-CPSI e sua banca examinadora.

10.15. Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo Integrado-CPSI reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

10.16. Aos candidatos REPROVADOS, conforme item 9, subitem 9.5 deste edital, será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá agendar novo dia e horário para a realização de outra prova, dentro do período definido no cronograma desse edital. Essa nova prova será avaliada e, tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo Integrado-CPSI, possibilitando-se a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá fazer nova prova ou aguardar novo Processo Seletivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação dos resultados será de acordo com as datas constantes no ANEXO deste edital, QUADRO I, no site uninter.com Link Processos Seletivos – Resultados, e pela Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.

11.2. Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado-CPSI nos termos deste Edital.

11.3. Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de possíveis omissões e erros.

11.4. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, convocados até o preenchimento das vagas disponibilizadas nesse Edital.

11.5. Os resultados do Vestibular para os cursos presenciais do Centro Universitário Internacional UNINTER, disponibilizados neste Edital, serão válidos para o registro acadêmico no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.

11.6. O candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, turno e modalidade para o qual foi aprovado, caso queira matricular-se em outro curso ou turno deverá realizar a alteração do curso eleito por meio do site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) até o penúltimo dia do prazo final para efetivação das matrículas, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I ou requerer na Central de Atendimento antes da realização da matrícula, bem como alteração de Modalidade.

11.7. A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo, de acordo com o limite de vagas disponíveis, deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.

- 12.2. A matrícula deverá ser efetivada na Central de Atendimento da Instituição, de segunda a sexta-feira, horário das 09h às 21h no endereço - Campus Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.
- 12.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar documento de Conclusão do Ensino Médio, Superior ou equivalente (técnico, magistério, supletivo de 2º grau e outros), em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES, não podendo realizar sua matrícula.
- 12.4. No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, Diploma de Graduação em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, ressalvada a necessidade de compatibilidade entre o curso escolhido pelo Candidato e o diploma apresentado.
- 12.5. O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que o candidato atende às exigências da legislação.
- 12.6. PARA TODAS AS GRADUAÇÕES, o candidato aprovado deverá apresentar os ORIGINALS e as RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS dos documentos listados abaixo, dentro dos prazos previstos neste edital, bem como conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, entre outros:
- a) **Dois vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pela Central de Atendimento);
 - b) **Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado, dentre outras informações, o candidato declara ter acesso à internet (fornecidas pela Central de Atendimento);
 - c) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
 - d) **Cópia da Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
 - e) **Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
 - f) **Uma foto 3x4** recente;
 - g) Comprovante de pagamento da matrícula (primeira mensalidade).
- Observações:**
- h) Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos, deverá ser apresentada cópia atualizada da certidão de nascimento;
 - i) No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia da certidão de casamento atualizada;
 - j) Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira, deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
- 12.7. Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Certidão Civil de Nascimento ou Casamento, o que for aplicável; Documento de Identidade, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 12.8. O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 12.9. Não será aceita matrícula de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pelo Sistema Supletivo (EJA) Ensino de Jovens e Adultos tenha ocorrido antes de o estudante ter completado 18 anos, conforme legislação vigente.
- 12.10. Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I.
- 12.11. Em caso de não apresentação de Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para entrega, conforme subitem 12.6, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 12.12. A não apresentação do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará no CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, no prazo

máximo estipulado no subitem 12.11 deste edital.

- 12.13. A validade da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida no item anterior.
- 12.14. A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional, não sendo passível de qualquer alteração.
- 12.15. Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula e/ou antes do início das aulas, conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I, não cabendo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 12.16. As vagas serão preenchidas na medida da efetivação da matrícula por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
- 12.17. O candidato cuja classificação não estiver englobada no número de vagas disponíveis ao curso eleito estará impedido de realizar a matrícula e seu ingresso na instituição de ensino dependerá de eventuais chamadas para composição de vagas remanescentes.
- 12.18. O preenchimento das vagas será efetuado por vestibulares complementares, de acordo com a disponibilidade dessas vagas nas datas de prova. Para a matrícula, será respeitada a classificação do candidato no curso.
- 12.19. No Centro Universitário Internacional UNINTER, não é permitido o trancamento da matrícula antes do término da primeira Unidade Temática de Aprendizagem de ingresso.
- 12.20. O ato de matrícula inicial, em qualquer hipótese, importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente.

13. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 13.1. De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
 - a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;
 - b) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
- 13.2. O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
 - 1) página de rosto do passaporte em que constem sua identificação e foto;
 - 2) página em que foi apostado o visto;
 - 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
 - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
 - 5) protocolo de registro frente e verso, apresentar.- Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

14. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 14.1. O Candidato aprovado, portador de Diploma de Curso Superior, ou que tenha cursado, em qualquer Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, disciplinas equivalentes às do currículo dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER, após a efetivação da matrícula poderá requerer a dispensa das disciplinas já concluídas, respeitando o prazo previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a Resolução nº 53/2012 - CEPE.
- 14.2. O requerimento deverá ser formalizado via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá entregar na Central de Atendimento, situada à Rua Saldanha Marinho, 131 | Centro – Curitiba/PR os seguintes documentos:
 - a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
 - b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
 - c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
 - d) **Portaria de Autorização ou Reconhecimento de Curso:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
 - e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela Instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE perante o INEP/MEC – dispensável se presente no item a);
 - f) É de responsabilidade do candidato aprovado após realização de matrícula e solicitação de dispensa conforme reza o subitem 14.2, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso;
 - g) Na hipótese de deferimento de dispensa, os descontos correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro dentro do Quadrimestre no qual a disciplina foi dispensada;
 - h) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

15. DA FORMAÇÃO DE TURMAS

- 15.1. Para os alunos matriculados, constituir-se-ão turmas com no mínimo 25 (vinte cinco) e no máximo 60 (sessenta) alunos.
- 15.2. Após o término das matrículas, a Instituição se reserva o direito de abrir cursos somente se houver turmas numericamente viáveis, podendo, o aprovado ou o matriculado, escolher uma das seguintes opções, em caso de não abertura de cursos:
- Optar por outro curso da modalidade presencial, ofertado pela Instituição, em que houver vaga, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo;
 - Solicitar o reembolso da matrícula, se essa tiver sido quitada conforme item 16, subitem 16.3.

16. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

16.1. É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**:

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
- 100%, quando não formar turma do curso eleito;

Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como, não terá direito ao aproveitamento do valor da matrícula para um novo ingresso.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

- 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste edital;
 - O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro Processo Seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;
 - 100%, quando não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no Processo Seletivo seguinte.
- 16.2. Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 16.3. A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo em até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme subitem 16.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 16.3.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações:
- Nome do Banco;
 - CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro);
 - Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro);
 - Nº da agência (informar dígito se houver);
 - Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).
- 16.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 16.3 e informando os dados bancários conforme subitem 16.3.1.
- 16.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.
- 16.3.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 16.4. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.
- 16.5. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

17. DA CANDIDATA LACTANTE

- 17.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 17.2. Encaminhar solicitação até o término das inscrições, período descrito no ANEXO deste Edital, QUADRO II, para o endereço de e-mail: vestibular@uninter.com, com título no assunto do e-mail: CANDIDATA LACTANTE PARA O VESTIBULAR. Indicar familiar ou terceiro que acompanhará a criança informando nome completo e número de RG. Informar nome completo da

criança e idade. Indicar o horário que a criança será alimentada.

- 17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 17.4. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário indicado anteriormente conforme item 17.2, com o acompanhante e a criança.
- 17.5. Não será disponibilizado, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, responsável para guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de prova.
- 17.6. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 17.7. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás/acompanhantes ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 18.2. O processo FINAL DE MATRÍCULA realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará imediato cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos, cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos, respeitado o prazo máximo de 120 dias, conforme menção alhures.
- 18.3. No ato da matrícula, o aluno receberá da Secretaria Acadêmica o **RU – REGISTRO UNINTER e a SENHA**, necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços que será fornecido pelo Secretaria Acadêmica.
- 18.4. Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados EXCLUSIVAMENTE via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS, mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, no site unico.uninter.com, e pagos em separado pelo CONTRATANTE. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova de 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 18.5. Fica ciente o(a) candidato(a) que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas, comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER, disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos Campi da Instituição.
- 18.6. Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
 - a) Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
 - b) O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 18.7. Em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, o Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se no direito de ofertar 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, sendo que as avaliações serão de forma presenciais.
- 18.8. Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site desta Instituição de Ensino e na prova constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Vestibular na Modalidade Presencial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 18.9. A divulgação de informações pela imprensa, telefone e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de possíveis omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site uninter.com Link Editais e Informativo.
- 18.10. As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com.
- 18.11. O planejamento, a execução e a Coordenação do Processo Seletivo regulamentado neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 18.12. A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 18.13. O horário das provas será conforme horário oficial de Brasília, os relógios são aferidos pelo serviço de hora certa. A critério

da CPSA, poderá ocorrer a prorrogação no fechamento da porta de acesso ao local de realização da prova.

- 18.14. Após o término das provas, não será permitida a presença do candidato no interior do prédio.
- 18.15. O Comprovante de Escore será fornecido somente após o encerramento oficial do respectivo Vestibular Presencial. A nota final da prova e a classificação deverão ser requeridas pelo e-mail vestibular@uninter.com. As solicitações serão atendidas após o encerramento de todas as datas previstas para vestibulares, uma vez que a classificação é geral.
- 18.16. Solicitações de Comprovante de Aprovação no Vestibular serão fornecidas mediante requerimento por e-mail e emitidas até o máximo de seis meses após a divulgação do resultado.
- 18.17. Ao final de todas as datas do vestibular, as vagas restantes ainda poderão ser preenchidas, paulatinamente, à medida que os candidatos se apresentem e demonstrem aptidão no exame a ser aplicado pela CPSA.
- 18.18. Os cursos são multicampi.
- 18.19. As aulas serão realizadas nos Campi da Instituição, sendo eles: Campus Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131; Campus Garcez: Avenida Luiz Xavier, 103; Campus Divina Providência: Rua do Rosário, 147; Campus Carlos Gomes: Rua Pedro Ivo, 504 - Centro - Curitiba/PR.
- 18.20. Em razão do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição, eventualmente, poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos/habilitações, respeitado o calendário acadêmico, assim como a unidade curricular, poderá ser ministrada de forma modular no período de férias, eliminando-se, assim, as aulas de sábado.
- 18.21. A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:
 - a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos;
 - b) Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.
- 18.22. Os cadernos de prova relativos ao Processo Seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.
- 18.23. Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 18.24. A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 18.25. Ao Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, atendendo a interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.
- 18.26. Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional UNINTER, fornecerá ao seu aluno os referidos softwares durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 18.27. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme **ANEXO QUADRO I** deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de Dezembro de 2018.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio, Reitor
Do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXOS

QUADRO I - CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo em questão estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA VESTIBULAR PRESENCIAL FEVEREIRO 2019 REGIME QUADRIMESTRAL		
PROCESSOS SELETIVOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ^[1]	De 21/12/2018 a 15/02/2019	Internet uninter.com ; Central de Relacionamento com Cliente; (CRC): 0800 702 0500; Central de Atendimento ^[3] .
PROVA AGENDADA ^[1]	De 08/01/2019 a 16/02/2019 Datas e horários disponíveis na Ficha de Inscrição	LOCAL DE PROVA: CAMPIS TIRADENTES^[3] E GARCEZ^[4] (Observar o ensalamento automático no Comprovante de Inscrição. Comparecer com 20 min de antecedência)
RESULTADOS ^[2]	Em até 24h úteis	Site uninter.com Link Processos Seletivos – Resultados ; Central de Atendimento ^[3] ; Central de Relacionamento com Cliente (CRC): 0800 702 0500.
VALOR DA MATRÍCULA	R\$ 49,90	Boleto no site: uninter.com Link comprovante de inscrição Ou Central de Atendimento ^[3]
PAGAMENTO DA MATRÍCULA	De 08/01/2019 a 18/02/2019	Retirada do Boleto: No site uninter.com Link Processos Seletivos – Resultados ; Ou na Central de Atendimento ^[3] ; Quitação do boleto na rede bancária/lotérica ou na Central de Atendimento ^[3] ; No dia 18/02 a quitação do boleto deverá ser SOMENTE na Central de Atendimento^[3]
PRAZO DE MATRÍCULA	De 08/01/2019 a 18/02/2019	Central de Atendimento ^[3] ;
INÍCIO DAS AULAS	Semana de 11/02/2019 Inaugural	Calouros de Licenciatura: Manhã 8h às 10h50 e Noite 19h às 21h50 - Auditório Campus Garcez
	Semana de 11/02/2019 Inaugural	Calouros de Bacharelado: No horário e local do Curso
	18/02/2019 - Conteudista	
TAXA DE INSCRIÇÃO	GRATUITA	
VENCIMENTO DA PRÓXIMA MENSALIDADE	10 de Março de 2019	

[1] As inscrições para as PROVAS AGENDADAS encerram-se 24h antes do horário da prova.
 [2] A divulgação do resultado será em até 24h.
 [3] Endereço do Campus **TIRADENTES**: Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h).
 [4] Endereço do Campus **GARCEZ**: Avenida Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR.

QUADRO II – CURSOS

MODALIDADE PRESENCIAL_REGIME QUADRIMESTRAL					
CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS	CAMPUS	ATOS AUTORIZATIVOS
BACHARELADO					
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	Manhã	75	DIVINA PROVIDÊNCIA	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 546 de 05/06/2017 com conceito 4.
		Noite	75		
SERVIÇO SOCIAL	4 anos	Manhã	75	CARLOS GOMES	Curso autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014.
		Noite	75		
LICENCIATURA					
PEDAGOGIA	4 anos	Manhã	200	DIVINA PROVIDÊNCIA	Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 793 de 14/12/2016 com base no resultado do CPC3 ^[1] .
		Noite	100		

[1]. CPC: Conceito Preliminar de Curso

Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.

O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente.

Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país.

O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso>

LOCALIZAÇÃO DOS CAMPI E HORÁRIOS DAS AULAS

Os cursos são multicampi.

Campus **DIVINA PROVIDÊNCIA:** Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba/PR.

Campus **TIRADENTES:** Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.

Campus **GARCEZ:** Avenida Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR.

Campus **CARLOS GOMES:** Rua Pedro Ivo, 504, Centro, Curitiba/PR.

- Cursos de Bacharelado e Licenciatura da modalidade PRESENCIAL são ofertados:
→ de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA → MANHÃ das 08h às 11h30 → NOITE das 19h às 22h30.
- Cursos de Tecnologia da modalidade PRESENCIAL são ofertados:
→ de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA → MANHÃ das 08h às 11h45 → NOITE das 19h às 22h30.

A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.